GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 20/06/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 62 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/06/23
Protocolo

Inclui dispositivos da Lei Municipal nº 7.460, de 16 de dezembro de 2022, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispôs sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel."

Art. 1º Esta Lei inclui o art. 2º-A na Lei Municipal nº 7.460, de 16 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Os efeitos desta Lei ficam estendidos aos servidores inativos que se encontram com a classe da referência salarial superior a 27 (vinte e sete), devendo ser garantido o interstício de 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) entre cada classe da referência salarial.

Art. 3º ......"

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que Inclui dispositivos da Lei Municipal nº 7.460, de 16 de dezembro de 2022, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.445, de 29 de dezembro de 2014, que dispôs sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel."

O presente Projeto de Lei trata da alteração da Lei Municipal nº 7.460 de 2022, no que se refere a inclusão do artigo 2º-A, garantindo os direitos provenientes da referida alteração a todos servidores inativos que tenham o pagamento do seu beneficio de acordo com a tabela salarial do cargo de Professor de Educação Infantil.

Cumpre destacar que a alteração proposta pela Lei Municipal 7.460 de 2022 alterou a tabela salarial do cargo de Professor de Educação Infantil prevista pela Lei Municipal nº 6.445 de 2014. Essa alteração propiciou uma equiparação nos valores de vencimento proporcional a tabela de vencimentos do cargo de Professor, consequentemente gerando um acréscimo no pagamento dos servidores que se enquadravam nas referências equiparadas. Além disso, a Lei alterou o número de classes da tabela salarial, passando de 42 (quarenta e duas) classes para 27 (vinte e sete) classes, conforme a nova redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 6.445 de 2014.

Ocorre que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC informou ao Departamento de Gestão de Pessoas por meio do Ofício nº 114/2023, um dos servidores inativos se aposentou na classe 28, e esta não estaria abrangido pela nova tabela. Por conseguinte, não haveria um valor de referência para efetuar o pagamento.

Diante disso, a propositura da presente Lei visa permitir que não haja nenhum prejuízo aos servidores inativos, garantindo a proporcionalidade no pagamento de suas aposentadorias.

Por fim, ressaltamos que a presente proposta não acarretará em despesas ao Município.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste Projeto de Lei, que remetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovamos a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 19 de junho de 2023.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.